



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO

Ofício n.º 183/2015-PROGEM

Uruguaiana, 03 de dezembro de 2015.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Jussara Osório de Almeida
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade.

Protocolo: 1662/Leg
Data: 08.12.2015
Hora: 11h35min

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 134/2015.**

Senhora Presidente:

1. Ao cumprimentá-la com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 134/2015** que "**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 250.000,00.**"

2. A presente abertura de crédito adicional suplementar objetiva alocar recursos, exclusivamente, em rubricas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

07.03 – Fundo Municipal de Saúde

1030105174.019 – Garantir a aplicação dos recursos em sua finalidade

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (140)

Fonte de Recurso: 4505 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

VALOR:.....R\$ 250.000,00

3. Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o item 2 o aporte financeiro vinculado ao Programa Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde (4505) descrito no art. 2º do projeto de lei 134/2015.

4. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solícito seja o projeto apreciado em regime de urgência urgentíssima, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO

Projeto de Lei N.º 134/2015.

Protocolo: 1662/Leg
Data: 08.12.2015
Hora: 11h35min

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 250.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

07.03 – Fundo Municipal de Saúde

1030105174.019 – Garantir a aplicação dos recursos em sua finalidade

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (140)

Fonte de Recurso: 4505 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

VALOR:.....R\$ 250.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior o aporte financeiro vinculado ao Programa Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde (4505), conforme extrato do Fundo Nacional de Saúde, no:

VALOR:.....R\$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2015.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.